

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO N.º 2/2018 AO CONTRATO IRF/POA N.º 4/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL, E A EMPRESA ARCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal (SRRF10), localizada na Avenida Loureiro da Silva, nº 445, Centro Histórico, CEP 90013-900, na cidade de Porto Alegre/RS, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal**, CNPJ nº 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo Sr. **CESAR SANTINI DE ABREU**, Chefe do Serviço de Programação e Logística (SEPOL) da SRRF10, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo nono do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União de 11/10/2017, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em sequência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **ARCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 18.083.458/0001-17, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, na Rua Casemiro Mitezuk, 106, bloco 13, apartamento 22, bairro Cidade Industrial, CEP 81.270-170, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **Waldemar Vicente de Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.388.895-6-PR, e do CPF nº 035.779.859-76, residente e domiciliado na Rua Frederico Stella, 152, casa 81, Barreirinha, Curitiba/PR, em conformidade com o Instrumento de Procuração de folhas 601/602, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no RS, "ex vi", do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o constante do processo acima citado, um **INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO IRF/POA Nº 04/2017, FIRMADO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

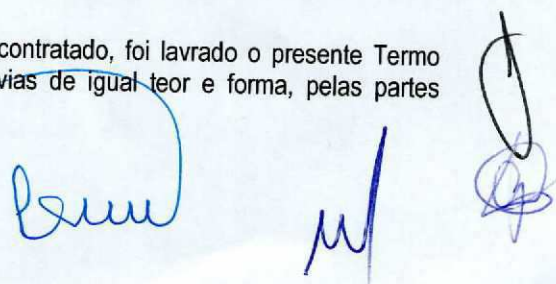
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto a supressão do serviço de manutenção predial na Agência da Receita Federal do Brasil em Guaíba, a partir de 21 de julho de 2018, decorrente da suspensão das atividades na referida agência a partir de 07 de julho de 2018, determinada pela Portaria RFB nº 898, de 21 de junho de 2018, importando numa redução de 1,07% no preço mensal do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO MENSAL – A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o preço mensal de R\$ 17.220,24 (dezesete mil, duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), a partir de 21 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA – O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois, respectivamente e sucessivamente, ser aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes



contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, com registro sistemático do seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

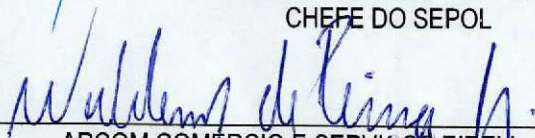
Porto Alegre, 15 de julho de 2018.

CONTRATANTE: _____



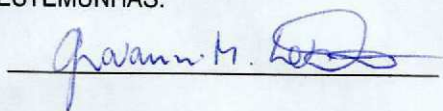
UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL
CESAR SANTINI DE ABREU
CHEFE DO SEPOL

CONTRATADA: _____



ARCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
WALDEMAR VICENTE DE LIMA
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:



Giovanni Marramarco Lovato
ATA - Matr. 1970624



Luiz Gustavo Sperotto Fagundes
Chefe da SACON